#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 DE 06 DE JUNHO DE 2024

"Estabelece a obrigatoriedade do cumprimento do cronograma de análises físico-química e microbiológica da água de abastecimento interno e produtos de origem animal nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal (SIM)."

**ARSENIO PEREIRA CARDOSO,** Prefeito Municipal de Tabaí, no uso das atribuições, em cumprimento com a Lei Municipal nº 1.559 de 04 de maio de 2017, e o Decreto Executivo nº 2878 de 01 de agosto de 2022, **RESOLVE**;

A necessidade de controle da qualidade da água de abastecimento interno e dos produtos de origem animal, bem como o controle higiênico-sanitário adotado pelos estabelecimentos que industrializam produtos de origem animal;

O controle de qualidade contribuirá para que se produzam alimentos com riscos mínimos à saúde pública;

Os padrões de potabilidade de água vigentes e estabelecidos pelo Ministério da Saúde, a Portaria GM/MS 888/2021 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária; Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade dos produtos de origem animal, RIISPOA — Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal — do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento — MAPA, aprovado pelo Decreto nº 9013/2017;

O dever do Estado (União, estados e municípios) atuar na proteção da saúde, segurança e interesses econômicos dos consumidores, conforme previsto na Lei 8078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

#### **RESOLVE**;

**Art.** 1º Estabelecer a obrigatoriedade do cumprimento, por parte das empresas registradas no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, do cronograma oficial de análises físico-química e microbiológica da água de abastecimento, gelo e dos produtos de origem animal, em anexo.

**Parágrafo Único-** As coletas oficiais servirão como referência para os produtos, gelo e água de abastecimento elaborados/ utilizados pelo estabelecimento fiscalizado.

- $\mbox{\bf Art.}~ {\bf 2^0}$  As análises laboratoriais devem ser realizadas de acordo com o quadro, em anexo, observado:
  - $\S~1^{\rm o}$  O cronograma poderá ser alterado a qualquer momento por este serviço.
  - § 2º A quantidade dos produtos amostrados definidos pelo SIM por estabelecimento, é conforme o número de rótulos aprovados; onde dentro de um ano, cada produto registrado e em linha de produção deve ser amostrado ao menos uma vez. A quantidade de produtos em linha será atualizada anualmente pelas empresas através de comunicação oficial para adequação do cronograma. As quantidades estão determinadas nos ARTs. 4º e 5º.
    - § 3º As amostras serão encaminhadas para laboratórios credenciados pelo SIM.
  - $\S$  4° A coleta de amostras deve ser preferencialmente feita por funcionário do SIM, permitindo se também a coleta com o acompanhamento do funcionário do estabelecimento pelo funcionário do SIM.



- § 5º- Compete ao SIM a lacração das amostras e o encaminhamento ao laboratório.
- § 6º O custo das análises laboratoriais compete ao estabelecimento fiscalizado.
- **Art. 3º -** Os produtos a serem coletados para análises microbiológicas são aqueles determinados pelo SIM, conforme cronograma. É preenchida a requisição de análise onde deve constar obrigatoriamente o número de registro do produto. As amostras devem ser coletadas proporcionalmente ao número de produtos da indústria registrados no SIM, conforme segue.
  - a) Um a seis produtos industrializados: análise de 01 (um) produto;
  - b) Sete a doze produtos industrializados: análise de 02 (dois) produtos diferentes;
  - c) Treze ou mais produtos industrializados: análise de 03 (três) produtos diferentes;
- $\S~1^{\rm o}$  Estabelecimentos que industrializam mais de 01 (um) produto devem encaminhar de forma alternada.
- § 2º O SIM, pode, a qualquer momento, solicitar análises de qualquer produto industrializado pelo estabelecimento ou matéria-prima fora do calendário previsto.
- § 3º O SIM pode, a qualquer momento, solicitar outros tipos de análises como, por exemplo, análises sensoriais, organolépticas, fatores de qualidade, assim como também análise da matéria-prima e do produto final, a critério da inspeção.
- **Art. 4º** As empresas devem encaminhar produtos para análise físico-química para laboratórios devidamente credenciados, de acordo com o artigo 2º dessa Instrução Normativa. É preenchida a requisição de análise onde deve constar obrigatoriamente o número de registro do produto. Os produtos a serem coletados são aqueles determinados pelo SIM, e as amostras devem ser coletadas proporcionalmente ao número de produtos da indústria registrados, conforme segue:
  - d) Um a seis produtos industrializados: análise de 01 (um) produto;
  - e) Sete a doze produtos industrializados: análise de 02 (dois) produtos diferentes;
  - f) Treze ou mais produtos industrializados: análise de 03 (três) produtos diferentes;

**Parágrafo Único -** O serviço oficial pode, a qualquer momento, solicitar análises de qualquer produto industrializado pelo estabelecimento ou matéria-prima fora do calendário previsto.

- **Art.** 5º O estabelecimento que apresentar uma análise de produto microbiológica ou físico-química em desacordo com os padrões legais vigentes será notificado, para corrigir as irregularidades, sendo impedido de comercializar o lote do produto cuja amostra foi considerada imprópria para consumo e terá a linha de produção deste produto suspensa a critério do SIM.
- § 1º A empresa que tiver sua linha de produção suspensa na forma deste artigo, somente será liberada após a apresentação de 01 (um) laudo de análise físico-química e/ou microbiológica completo, isto é, com todos os parâmetros previstos na legislação (não só aquele violado), em acordo com os padrões legais vigentes, apresentação do plano de ação revisado no manual de Boas Práticas de Fabricação e parecer do Médico Veterinário responsável pela inspeção sanitária. A empresa deverá solicitar formalmente ao SIM a liberação da linha interditada para a fabricação da batida-teste cujo volume poderá ser determinado pela empresa, tendo a sua comercialização liberada ou condenada somente após o resultado laboratorial. A interdição permanecerá até a apresentação de laudo em conformidade. As sanções administrativas cumulativas não serão aplicadas em caso de não conformidade da batida-teste, sendo apenas mantida a suspensão.

- §2º Caracterizada a adulteração, fraude ou falsificação do produto, a empresa sofrerá as sanções previstas na legislação vigente e demais determinações complementares a critério do SIM.
- § 3º A não apresentação de laudo laboratorial de análises microbiológicas ou físicoquímicas em acordo com os padrões legais vigentes para liberar o lote dentro do prazo de 4 (quatro) meses gerará o cancelamento do registro do produto junto ao Serviço de Inspeção Municipal.
- **Art. 6º** As empresas devem encaminhar a água e gelo para análise físico-química e microbiológica para laboratórios devidamente credenciados, de acordo com o artigo 2º dessa Instrução Normativa. Em relação as análises de água, o estabelecimento que apresentar duas análises físico-química e/ou microbiológica sequenciais (incluindo teste e reteste) em desacordo com os padrões legais vigentes será notificado e terá suas atividades suspensas.

Parágrafo Único - A empresa que tiver suas atividades suspensas na forma deste artigo, somente será liberada após a apresentação de 01 (um) laudo de análise físico-química e/ou microbiológica de água completo, isto é, com todos os parâmetros previstos nesta legislação, em acordo com os padrões legais vigentes, apresentação do plano de ação revisado no manual de Boas Práticas de Fabricação e parecer do Médico Veterinário responsável pela inspeção sanitária.

**Art. 7º** No caso do estabelecimento que apresentar laudos de análises em desacordo com os padrões legais vigentes, sejam microbiológicas, físico-químicas, sensoriais ou outras vindas de outros órgãos, denúncias, análises fiscais e outras em desacordo com os padrões legais vigentes será lavrado auto de infração e, conforme a gravidade do caso poderá gerar uma suspensão de atividades ou outras medidas, a critério da SIM.

**Parágrafo Único -** Caracterizada a adulteração, fraude ou falsificação do produto, a empresa sofrerá as sanções previstas na legislação vigente.

**Art. 8º** As coletas das amostras devem seguir as diretrizes informadas no Manual de Coleta de Amostras de Produtos de Origem Animal do MAPA, disponível em: <a href="https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/Inspe%C3%A7%C3%A3o-Animal/Manual-de-coleta-de-amostras-de-produtos-de-origem-animal">https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/Inspe%C3%A7%C3%A3o-Animal/Manual-de-coleta-de-amostras-de-produtos-de-origem-animal</a>

**Art. 9º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Tabaí, 06 junho de 2024.

#### ARSENIO PEREIRA CARDOSO

#### Prefeito Municipal

**ANEXOS** 

ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO INTERNO E PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

#### ANEXO I

#### CRONOGRAMA DE ANÁLISES DE ÁGUA E PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

a) Análises Físico-químicas da Água de Abastecimento Interno e gelo	- Semestral
9	



b) Análises Microbiológicas da Água de Abastecimento Interno e gelo	- Trimestal
c) Análises Microbiológicas dos Produtos de Origem Animal, pesquisa de antibióticos e fraudes no leite	- Trimestral
d) Análises físico-químicas de Produtos de Origem Animal	- Semestral
e) Análises físico-químicas de leite	- diariamente na plataforma de recebimento

#### **ANEXO II**

#### ANÁLISES DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO E GELO

	Cor (uH): 15
	Turbidez (UT): até 5
	pH: 6-9,5
a) Análise Físico-química da Água	Cloretos: 250mg/L
	Cloro Residual Livre: 0,2 a 2 ppm
	Dureza total: 300mg/L
	Ferro total: 0,3mg/L
b) Análise Microbiológica da Água	Coliformes totais: ausência em 100mL Escherichia coli: ausência em 100mL

#### ANEXO III

#### ANÁLISES DE CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS

PRODUTO	PARÂMETROS MICROBIOLÓGICOS	m	М	PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS
	A - CARNE DE AVES		•	
a)Carne ou miúdos crus temperados ou não refrigerados ou congelados	Salmonella Enteritidis/25g Salmonella Typhimurium/25g Escherichia coli/g Aeróbios mesófilos/g, exceto miúdos Aeróbios mesófilos/g, somente para miúdos	Aus Aus 5*10 <sup>2</sup> 10 <sup>5</sup>	- 5*10 <sup>3</sup> 10 <sup>6</sup>	Seguir os RTIQs RIISPOA Outras Legislações pertinentes
b) Produtos cárneos crus à base de carne moída ou picada de aves, temperados ou não, embutidos ou não, refrigerados ou congelados (hamburgueres, almôndegas, empanados crus de rotisseria, linguiças frescais)	Salmonella Enteritidis/25g	Aus	-	Seguir os RTIQs
	Salmonella Typhimurium/25g	Aus	-	RIISPOA
	Escherichia coli/g	5*10 <sup>2</sup>	5*10 <sup>3</sup>	Outras legislações
	Aeróbios mesófilos/g,	10 <sup>5</sup>	10 <sup>6</sup>	pertinentes
c) Produtos cárneos semielaborados, temperados ou não, empanados refrigerados ou congelados (nuggets, steaks, fingers)	Salmonella/25g	Aus	-	Seguir os RTIQs
	Estafilococos coagulase positiva/g	10 <sup>2</sup>	10 <sup>4</sup>	RIISPOA
	Escherichia coli/g	5*10	5*10 <sup>2</sup>	Outras legislações
	Aeróbios mesófilos/g	10 <sup>4</sup>	10 <sup>5</sup>	pertinentes
d) Produtos cárneos cozidos inteiros ou em cortes,	Salmonella/25g	Aus	-	Seguir os RTIQs
	Estafilococos coagulase positiva/g	10 <sup>2</sup>	10 <sup>3</sup>	RIISPOA



#### MUNICÍPIO DE TABAÍ GABINETE DO PREFEITO

defense de la compaña de la colonidada	GABINETE DO PREFEITO	40	402	0.4
defumados ou não, embutidos ou não (mortadela, salsicha, presunto, fiambre, patês, galantines)	Escherichia coli/g Clostridium perfringens/g	<10 10 <sup>2</sup>	10 <sup>2</sup> 10 <sup>3</sup>	Outras legislações pertinentes
	B- CARNE BOVINA, SUINA E OU	TRAS		I.
	Salmonella/25g, para carne bovina e outras carnes	Aus Aus	-	
a) Carnes cruas, maturadas ou não, temperadas ou não,	Salmonella/25g, para carne suína Escherichia coli/g, para carne bovina e outras carnes	10	10 <sup>2</sup>	Seguir os RTIQs RIISPOA
refrigeradas ou congeladas, embaladas a vácuo ou não, miúdos, toucinho e pele	Escherichia coli/g, para carne suína Aeróbios mesófilos/g, exceto para miúdos	10 <sup>2</sup>	10 <sup>3</sup>	Outras legislações pertinentes
	Aeróbios mesófilos/g, somente para miúdos	10 <sup>5</sup>	10 <sup>6</sup>	
	·	5*10 <sup>5</sup>	5*10 <sup>6</sup>	
b) Carne moída, produtos	Salmonella/25g, para carne bovina e outras carnes	Aus	-	
cárneos crus moldados,	Salmonella/25g, para carne suína Escherichia coli/g, para carne suína	Aus	-	Seguir os RTIQs
temperados ou não,	Escherichia coli/g, para carne  Escherichia coli/g, para carne	10 <sup>2</sup>	10 <sup>3</sup>	RIISPOA
refrigerados ou congelados	bovina e outras carnes	10	10 <sup>2</sup>	Outras legislações
(hamburgueres, almôndegas, quibes)	Estafilococos coagulase positiva/g Aeróbios mesófilos/g, somente	10 <sup>2</sup>	10 <sup>4</sup>	pertinentes
quibes)	para miúdos	10 <sup>5</sup>	10 <sup>6</sup>	
	Salmonella/25g, para carne	Aus	-	
	bovina e outras carnes	۸		Seguir os RTIQs
c) Embutidos crus (linguiças	Salmonella/25g, para carne suína Escherichia coli/g, para carne suína	Aus 10 <sup>2</sup>	- 10 <sup>3</sup>	RIISPOA
frescais)	Escherichia coli/g, para carne	10	10	Outras legislações
	bovina e outras carnes	10	10 <sup>2</sup>	pertinentes
	Aeróbios mesófilos/g	10 <sup>5</sup>	10 <sup>6</sup>	
d) Produtos cárneos maturados,		_		Seguir os RTIQs
dessecados (presuntos crus,	Salmonella/25g	Aus	-	RIISPOA
copas,salames,linguiças	Estafilococos coagulase positiva/g Escherichia coli/g	10 <sup>2</sup>	10 <sup>3</sup> 10 <sup>2</sup>	Outras legislações
dessecadas, charque, "jerked beef")	Escriencilla coll/g	<10	10-	pertinentes
e) Carnes e produtos cárneos	Salmonella/25g	Aus	-	Seguir os RTIQs,
crus salgados miúdos	Estafilococos coagulase positiva/g	10 <sup>2</sup>	10 <sup>3</sup>	RIISPOA
internos, externos e pele	Escherichia coli/g	<10	10 <sup>2</sup>	Outras legislações pertinentes
f) Produtos cárneos cozidos,				
curados ou não, defumados ou				
não, dessecados ou não, embutidos ou	Salmonella/25g	Aus	-	Seguir os RTIQs
embutidos ou não, refrigerados ou	Estafilococos coagulase positiva/g	10 <sup>2</sup>	10 <sup>3</sup>	RIISPOA
não (mortadela,	Escherichia coli/g	<10	10 <sup>2</sup>	Outras legislações
salsicha, presunto,				pertinentes
fiambre, morcelas, patês,				
galantines)				
g) Gorduras e produtos	Salmonella/25g	Aus	-	Seguir os RTIQs
gordurosos de origem animal	Estafilococos coagulase positiva/g	5*10 <sup>2</sup>	3*10 <sup>3</sup>	RIISPOA



(banha e bacon)	Escherichia coli/g	<10	10 <sup>2</sup>	Outras legislações
				pertinentes

#### **ANEXO IV**

#### ANÁLISES DE PESCADO E PRODUTOS DE PESCA

PRODUTO	PARÂMETROS MICROBIOLÓGICOS	m	M	PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS
a) Pescado, (peixes, crustáceos, moluscos) e miúdos (ovas, moela, bexiga natatoria) crus, temperados ou não, frescos, refrigerados ou congelados  b) Moluscos bivalves vivos e equinodermas, tunicados e gastrópodos vivos, consumidos crus.	Escherichia coli/g (produtos consumidos crus)  Escherichia coli/g (produtos não consumidos crus)  Estafilococos coagulase positiva/g  Salmonella/25g  Escherichia coli/g  Salmonella/25g	10 50 10 <sup>2</sup> Aus 2,3 Aus	10 <sup>2</sup> 5*10 <sup>2</sup> 10 <sup>3</sup> - 7	Seguir os RTIQs RIISPOA Outras legislações pertinentes Seguir os RTIQs RIISPOA Outras legislações
c) Produtos a base de carne moída ou picada de pescados, temperados ou não refrigerados ou congelados (hambúrgueres, almôndegas, empanados crus, linguiças cruas)	Escherichia coli/g Salmonella/25g Estafilococos coagulase positiva/g	50 Aus 10 <sup>2</sup>	5*10 <sup>2</sup> - 10 <sup>3</sup>	pertinentes  Seguir os RTIQs RIISPOA Outras legislações pertinentes
d) Pescado e miúdos, salgados ou salgados secos, anchovados ou em salmoura;	Escherichia coli/g Salmonella/25g	<10 Aus	10 <sup>2</sup> -	Seguir os RTIQs RIISPOA Outras legislações pertinentes
e) Pescados semielaborados desidratados, defumados ou não, empanados ou não, refrigerados ou congelados (nuggets, steaks, fingers)	Escherichia coli/g Estafilococos coagulase positiva/g Salmonella/25g	50 10 <sup>2</sup> Aus	5*10 <sup>2</sup> 10 <sup>4</sup>	Seguir os RTIQs RIISPOA Outras legislações pertinentes

#### **ANEXO V**

#### **ANÁLISES DE LEITE E DERIVADOS**

PRODUTO	PARÂMETROS MICROBIOLÓGICOS	m	М	PARÂMETROS FÍSICO- QUÍMICOS
a) Leite pasteurizado	Enterobactericeae/ml	10	-	Teor de gordura Acidez titulável Densidade relativa Extrato seco total Extrato seco desengordurado Índice crioscópico mínimo Redutase ou TRAM Peroxidase Fosfatase Pesquisa de resíduos de



## MUNICIPIO DE TABAI GABINETE DO PREFEITO

	GABINETE DO PRE	FEITO	ı	
				antibióticos
	Enterotoxinas estafilocócicas (ng/g)			
	Salmonella/25g	Aus	_	
	Estafilococos coagulase positiva/g	Aus		
		10 <sup>2</sup>	10 <sup>3</sup>	
	Escherichia coli/g, para queijos ralado			Seguir os RTIQs
	ou em pó	10 <sup>2</sup>	5*10 <sup>2</sup>	RIISPOA
b) Queijos	Escherichia coli/g, /queijos com			Outras legislações
	umidade abaixo de 46%	10	10 <sup>2</sup>	pertinentes
	Escherichia coli/g, /queijos.com			portinontes
	umidade igual ou acima de 46%	10 <sup>2</sup>	10 <sup>3</sup>	
	Bolores e leveduras/g, somente para			
	queijos ralados ou em pó	5*10 <sup>2</sup>	5*10 <sup>3</sup>	
c) Produto Lácteos	,			
processado	Enterotoxinas estafilocócicas (ng/g)	Aus	_	
fundidos,incluindo	Estafilococos coagulase positiva/g	10 <sup>2</sup>	10 <sup>3</sup>	Seguir os RTIQs
requeijão e misturas	Escherichia coli/g	<3	10	RIISPOA
lácteas pastosas	Listeriorna con/g		10	
d) Manteiga, gordura	Colmonollo/DEs	Aus	-	
láctea,	Salmonella/25g	10	10 <sup>2</sup>	Seguir os RTIQs
creme de leite	Estafilococos coagulase positiva/g			RIISPOA
pasteurizado, misturas	Escherichia coli/g	<3	10	
de manteiga com	Bolores e leveduras/g	10 <sup>3</sup>	10 <sup>4</sup>	
margarina				
e) Produtos lácteos em	Enterotoxina estafilocócica	Aus		
pó, incluindo leite,	Salmonella/ 25g	Aus		Seguir os RTIQs
compostos lácteos,	Enterobacteriaceas/g	10		RIISPOA
soro de leite e	g .		402	RIISPOA
concentrados proteicos	Estafilococos coagulase positiva/g	10	10 <sup>2</sup>	
de leite ou de soro	Aeróbios mesófilos/g	3*10 <sup>4</sup>	1*10 <sup>5</sup>	
f) Doce de leite, leite				
condensado e doce de	Enterotoxinas estafilocócicas (ng/g)	Aus		
base láctea, não	Estafilococos coagulase positiva/g	10	10 <sup>2</sup>	Seguir os RTIQs
comercialmente	Bolores e leveduras/ml	50	10 <sup>2</sup>	RIISPOA
estéreis	Dolores e leveduras/IIII	30	10	
G3[G] G13	Salmonela/25ml	Aug		Soguir os PTIOs
g) Produtos lácteos		Aus	10	Seguir os RTIQs
fermentados	E. coli/ml	3	10	RIISPOA
	Bolores e leveduras/ml	10 <sup>2</sup>	10 <sup>3</sup>	
h) Pasta de base lacta	Salmonela/25g	Aus		Seguir os RTIQs
pasteurizada,	B. cereus presuntivo/g	10 <sup>2</sup>	- 5*10 <sup>2</sup>	RIISPOA
refrigerada com ou sem	Estafilococos coagulase positiva/g	10 <sup>2</sup>	5*10 <sup>2</sup>	Outras legislações
adição de temperos,	Enterobactericeae/g	10	10 <sup>2</sup>	pertinentes
excluindo os queijos		10		permientes
i) Sobremesas lácteas	Colmonollo/25a	Auc		
e leite geleificaddos	Salmonella/25g	Aus	- 5*10 <sup>2</sup>	Seguir os RTIQs RIISPOA
pasteurizados	B. cereus presuntivo/g	10 <sup>2</sup>	5*10 <sup>2</sup>	Outras legislações
refrigerados com ou	Estafilococos coagulase positiva/g	10 <sup>2</sup>	10 <sup>2</sup>	pertinentes
sem adições	Enterobacteriaceae/g	10		
				I



# GABINETE DO PREFEITO ANEXO VI

#### ANÁLISES DE OVOS E PRODUTOS DE OVOS

PRODUTO	PARÂMETROS MICROBIOLÓGICOS	m	M	PARÂMETROS FÍSICO- QUÍMICOS
a) Ovo íntegro cru (gema e clara)	Salmonella/25g	Aus		Seguir os RTIQs RIISPOA Outras legislações pertinentes
b) Gemas, claras, suas misturas ou derivados de ovos,	Salmonella/ 25g	Aus		Seguir os RTIQs RIISPOA
pasteurizados, resfriados, congelados ou desidratados	Enterobacteriaceae/g	10	10 <sup>2</sup>	Outras legislações pertinentes
c) Ovos em conserva,	Salmonella/ 25g	Aus		Seguir os RTIQs
acidificados, com líquido de cobertura, adicionados de	Enterobacteriaceae/g	10 <sup>2</sup>	10 <sup>3</sup>	RIISPOA
conservadores, não comercialmente estéreis	Bolores e leveduras/g	10 <sup>3</sup>	10 <sup>4</sup>	Outras legislações pertinentes
d) Ovos em salmoura ou outros líquidos, mantidos sob refrigeração, não	Salmonella/ 25g	Aus		Seguir os RTIQs
	Enterobacteriaceae/g	10 <sup>2</sup>	10 <sup>3</sup>	RIISPOA Outras legislações
comercialmente estéreis	Bolores e leveduras/g	10 <sup>3</sup>	10 <sup>4</sup>	pertinentes

#### **ANEXO VII**

### **ANÁLISES DE MEL**

PRODUTO	PARÂMETROS QUALITATIVOS	PARÂMETROS FÍSICO- QUÍMICOS
a) Mel	Prova do Lugol: sem alteração de cor Prova de Lund: 0,6 a 3mL Prova de Fiehe: vermelho=positivo	Umidade: máx 20% Acidez: max 50mEq/Kg Hidroximetilfurfural (HMF): máx 60mg/ Kg Açúcares redutores: min 65%/60% Sacarose: mín 6% (floral)/15% (melato) Sólidos insolúveis: 0,1% a 0,5% Pólen: presença pH: 3,3 a 4,6 Atividade diastática: mín 8 (Goethe) Cinzas: máx 0,6%/1,2%